



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4532, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE
FUNÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA.

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas no quadro de servidores da Prefeitura Municipal, as seguintes funções, subordinados à Secretaria de Educação e Cultura: (Redação dada pelas leis ordinárias nº [5060/2010](#), [4773/2008](#) e [4543/2007](#).)

I - GESTOR GERAL DA EDUCAÇÃO	
Vagas	06 (seis)
Remuneração mensal	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
II - GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR	
Vagas	56 (cinquenta e seis)
Remuneração mensal	R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais)
III - ASSESSOR LÚDICO PEDAGÓGICO	
Vagas	04 (quatro) vagas
Remuneração mensal	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Parágrafo único. As funções criadas neste artigo serão regulamentadas por Decreto, no prazo de até 30 (trinta dias). ([Redação dada pela Lei Ordinária nº 4543, de 19 de janeiro de 2007](#))

Art. 2º Para exercer as funções criadas no art. 1º, serão designados, exclusivamente, dentre os professores da Rede Municipal de Ensino, aprovados em concurso público.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

§ 1º A designação dos professores, mencionados no caput deste artigo, dar-se-á através de indicação do Secretário de Educação e Cultura, com aprovação do Executivo Municipal, mediante portaria.

Art. 3º As funções de Gestor Geral da Educação, Gestor de Unidade Escolar, Assessor Lúdico Pedagógico serão regidos pela CLT.

Art. 4º Fica extinta a função de Coordenador Pedagógico constante do Anexo da [Lei nº 3.870, de 21.12.2001](#), a partir de 02 de fevereiro de 2007. ([Redação dada pela Lei Ordinária nº 4543, de 19 de janeiro de 2007](#)).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 21 de dezembro de 2006.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal